PUBLICADO
Hoje Pontual Sul
Edição 1225
Página 01
Data 18/06/20

LEI Nº 4798

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0000.1.803.	COFINACIAMENTO EST ACOLHIMENTO CÇA ADOLESCENTE	
489 3.3.90.30.00.00	2052 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
490 3.3.90.39.00.00	2052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.002.08.244.1901.1.818	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO A MULHER EM VIOLÊNCIA	
959 3.3.90.30.00.00	2115 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.042.	PROG FAMILIA ACOLHEDORA	
1054 3.3.90.30.00.00	2102 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1055 4.4.90.52.00.00	2102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.007.00.000.0000.0.000	FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.2401.1.842.	RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DTOS PESSOA IDOSA	
982 3.3.90.30.00.00	900 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Total Suplementação:	**145.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de maio de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal